



# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.**

**Procedimento Licitatório nº 279/2020.  
Inexigibilidade nº 001/2020  
Contrato nº 068/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Edifício do Paço Municipal, situado na Rua Alfredo Bueno, n° 1235, em Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária Municipal de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob n° 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, n° 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 16.482.201/0001-02, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n° 47 – conjunto 92 - Bairro: Brooklin, CEP: 04.621-000, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Administrador **Rafael Marques Diniz**, brasileiro, gerente geral, portador do RG n° 44.312.775-X - SSP/SP, e do CPF/MF n° 313.294.568-40, residente e domiciliado na Rua Rafael Hideo Sugui, n° 172 – quadra A7 – lote 39 - Bairro: Ibit Royal Park, CEP: 18.087-010, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, que também subscreve, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

## 1.0. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Adesivo Provox Stabilibase e HME Cassete (Filtro) Provox - XtraMoist, conforme quantidades e marcas, descritas abaixo:

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE
01	Até 16	CX	Adesivo Provox Stabilibase (Caixa com 15 Unidades). Quantidade: 16 caixas. Especificações: adesivo Provox Stabilibase; embalado unitariamente em bolsa de plástico (polietileno) selada; caixa com 15 (quinze) unidades acondicionadas em caixa de papelão (celulose); dispositivo para utilização única destinada a doentes laringectomizados que respirem por um traqueostoma; dispositivo fixo à pele em redor do traqueostomia de modo a permitir a fixação dos demais componentes do sistema; adesivo estrutura em três partes: adaptador para manter a fixação das cassetes, filme adesivo (cola) responsável pela aderência na pele e forro de plástico que é removido antes da aplicação do adesivo na pele.	ATOS MEDICAL AB, SUÉCIA - REGISTRO ANVISA 80911510007
02	Até 12	CX	HME Cassete (Filtro) Provox – XtraMoist (Caixa com 30 Unidades). Quantidade: 12 caixas. Especificações: filtro HME XtraMoist; não estéril; para uso em pacientes laringectomizados ou traqueostomizados; utilização única; para reabilitação pulmonar possui esponja de espuma impregnada com cloreto de cálcio dentro de uma estrutura plástica; estrutura com tampa superior que pode ser pressionada com o dedo durante a fala para tornar a cassete hermética; embalado em produto transparente e selado dentro de caixa também selada; caixa com 30 unidades; produto obedecendo à legislação atual vigente.	ATOS MEDICAL AB, SUÉCIA - REGISTRO ANVISA 80911510004





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## 2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Inexigibilidade nº 001/2020;
- b-) Procedimento Licitatório nº 279/2020;
- c-) Proposta da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a contratação do objeto.

2.3. A presente inexigibilidade tem por fundamento jurídico o disposto no artigo 25, "Inciso I", da Lei 8.666/1993.

## 3.0. PRAZO, DATA E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente o objeto no prazo de 15 (quinze) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, na qual estará sendo mencionado quantidade e item do insumo médico, no Almoarifado de Materiais da Secretaria de Saúde, localizado na rua Alfredo Engler, 219 Centro, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, sempre mediante prévio contato através do telefone (19) 3847-1006.

3.1.1. O período da entrega será por 12 (doze) meses, contados da assinatura deste.

3.2. O prazo de entrega poderá ser alterado na forma do artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, desde que instruído o pedido com a necessária antecedência.

3.3. Substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte.

3.4. A entrega e o transporte são de total responsabilidade da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.5. Os quantitativos totais expressos na cláusula 1.1. são estimados para o prazo de vigência contratual, inexistindo obrigação da **CONTRATANTE** a adquirir o montante estimado ou mesmo uma quantidade mínima do objeto.

## 4.0. DO VALOR:

4.1. Os preços unitários e totais para a aquisição do objeto constante em Cláusula 1.1 são de: **Item 01** com preço unitário de R\$ 2.117,00 (Dois mil, cento e dezessete reais), totalizando o valor de R\$ 33.872,00 (Trinta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais); e **Item 02** com preço unitário de R\$ 1.636,00 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais), totalizando o valor de R\$ 19.632,00 (Dezenove mil, seiscentos e trinta e dois reais), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de **R\$ 53.504,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais)**.

4.2. Os valores acima referidos são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da **dotação orçamentária:**

**Nº 02.14.01.10.301.0069.2508.3.3.90.32.00 – FICHA 266 – TESOIRO PRÓPRIO.**

2





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## **5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. A cada entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a NF-e ao seguinte endereço eletrônico: [contfisico@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:contfisico@jaguariuna.sp.gov.br), para conhecimento, atesto e rubrica da Secretária de Saúde e do Fiscal nomeado.

5.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Processo Licitatório e o número deste Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

**5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.**

**5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da CONTRATADA.**

**5.5. Não será aceita a indicação de Conta Poupança.**

5.6. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento antecipado ou sem apresentação de Nota Fiscal devidamente rubricada pela Secretaria de Saúde a qual solicitou.

5.7. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

5.8. Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados "pró-rata temporis", em relação ao atraso verificado.

## **6.0. PENALIDADES**

6.1. Por descumprimento de total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

6.1.1. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

6.1.2. multa, na seguinte situação:

6.1.2.1. Moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**;

3

0





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

6.1.2.2. Remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

6.3. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 6.1.2.

6.4. A penalidade prevista na cláusula 6.1.2.2. serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

6.5. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

## **7.0. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

7.1. A **CONTRATADA** é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

## **8.0. RESCISÃO:**

8.1. A inexecução deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

8.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei n. 8.666/93.

4





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

8.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos. I a XI do Artigo 78 da Lei nº 8666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato.

## **9.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto rigorosamente conforme estipulado na Cláusula 1.1 deste instrumento.

9.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE**, bem como rescisão com a aplicação das sanções cabíveis;

9.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n. 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

9.4. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas nesta contratação.

## **10.0. DA ANTICORRUPÇÃO**

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

## **11.0. TOLERÂNCIA:**

11.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **12.0. VIGÊNCIA:**

12.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

## **13.0. VALOR DO CONTRATO:**

13.1. As partes dão ao presente contrato o valor total de **R\$ 53.504,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e quatro reais)**.





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## **14.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:**

14.1. Na qualidade de **CONTRATANTE E CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO**, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **15.0. FORO:**

15.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Jaguariúna, 16 de julho de 2020.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**  
**Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**  
**Secretária de Gabinete**

**ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-  
HOSPITALARES LTDA.**  
**Rafael Marques Diniz**  
**RG Nº: 44.312.775-X - SSP/SP**  
**CPF/MF Nº: 313.294.568-40**

## **Testemunhas:**

**Henrique Barsotti**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Rafael Belluco Guerrini**  
Assistente de Gestão Pública  
Prefeitura do Município de Jaguariúna





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP - CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**Inexigibilidade nº 001/2020**

**Procedimento Licitatório nº 279/2020**

**Contrato nº 068/2020.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

**CONTRATADA: ATOS MEDICAL BRASIL – COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA.**

**Objeto: Aquisição de Adesivo Provox Stabilibase e HME Cassete (Filtro) Provox - XtraMoist. – itens: 01 e 02 respectivamente.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 16 de julho de 2020.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br)

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: \_\_\_\_\_





# Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos  
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro -Jaguariúna-SP – CEP: 13.910-027  
Fone: (19)3867 9780/9760/9801

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF: 120.339.598-13

RG: 22.552.439-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP: 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: [secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br](mailto:secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [mariaemilianene@gmail.com](mailto:mariaemilianene@gmail.com)

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: Rafael Marques Diniz

Cargo: Gerente Geral

CPF: 313.294.568-40

RG: 44.312.775-X – SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Rafael Hideo Sugui, nº 172 – quadra A7 – lote 39 - Bairro: Ibit Royal Park, CEP: 18.087-010, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo.

E-mail institucional: [natalia.silva@atosmedical.com](mailto:natalia.silva@atosmedical.com)

E-mail pessoal: [luis.folena@atosmedical.com](mailto:luis.folena@atosmedical.com)

Telefone(s): (11) – 97215.7561

Assinatura: \_\_\_\_\_

